



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano II - Edição nº 00157 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO: Ato do Presidente nº 014/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PP 004/2019

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO DO PRESIDENTE N.º 014/2019*1

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais n.ºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, **considerando** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível **ad nutum**, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções dos cargos de provimento em comissão para a funcionalidade deste Poder Legislativo **consoante** os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear para os Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, nos termos dos art. 52 das Leis Municipais n.ºs. 1.897/2003, 1.964/2005 e 2.185/2011, cuja descrição consta abaixo, os seguintes ocupantes:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SÍMBOLO
001	LUCIDALVA BARBOSA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
002	MAÍRA SILVA DE CASTRO	ASSESSOR JURIDICO	DASL 3
003	MARIA EDUARDA SOUZA KRUSCHEWSKY	SECRETARIO EXECUTIVO	CCL 1
004	MANOEL CARVALHO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1

Art. 2.º. Onde se lê N.º de ordem 002 **Maria Silva de Castro**, no parágrafo primeiro do **Art.1.º**, leia-se **Maíra Silva de Castro**.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

*1 Retificação

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Art. 3º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nome do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município.

2

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - **Registre-se** nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e **Cumpra-se**.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna,
Estado da Bahia, em 01 de abril de 2019.**

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

*1 Retificação

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 16/04/2019, Processo Administrativo nº 010/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.726.814/0001-10, com sede na Ladeira do Abaeté, nº 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA, representada por seu procurador, Sr. Marcio Martins Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, detentor do RG sob nº 0443002550 SSP/BA e do CPF sob nº 576.853.805-44, residente e domiciliado na Rua A, nº 284, Terceira Etapa Castelo Branco, Salvador-BA.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a registro de Preços para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Taxa por transação de Agenciamento de passagens aérea nacional.	Tx	100	45,00	4.500,00
	2	Taxa por transação de Agenciamento de passagem rodoviária nacional.	Tx	60	50,00	3.000,00
	3	Passagem aérea nacional	Und	-	-	67.000,00
	4	Passagem rodoviária nacional	Und	-	-	3.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (LOTE 01):						R\$ 77.500,00

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-BA

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 22 de abril de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

MARCIO MARTINS SOUSA
REPRESENTANTE
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA
DE EVENTOS LTDA – ME

Câmara Municipal de Itabuna

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA CNPJ Nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 016/2019
Dispensa de Licitação nº 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. **Ricardo Dantas Xavier**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, à vista do Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2019** e:

CONSIDERANDO a licitude e regularidade do procedimento licitatório que se desenvolveu sob o número supracitado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições contidas no **inciso II do art. 24 c/c alínea "a", inciso II do art. 23**, sendo ambos da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações e demais exigências legais ao processo.

CONSIDERANDO que a detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em questão apresentou todos os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; e,

CONSIDERANDO Parecer do Jurídico desta Casa, pelo deferimento ao processo aqui tratado; e

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Técnico da Controladoria favorável a esta Ratificação;

RESOLVE:

RATIFICAR a **Dispensa de Licitação nº 008/2019**, adjudicando o objeto em favor da seguinte vencedora:

EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10385442/0001-57**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 016/2019, pelo valor global **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Itabuna – Bahia, 11 de Abril de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Em atendimento à solicitação do Sr. Elísio Júnior, encaminhado ao Setor de Licitações desta Casa, o pregoeiro oficial, **IURY SILVA VANDERLEI**, nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, através da **Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019**, esclarece e informa o que se segue.

A consulta foi formulada via e-mail e encaminhada ao setor correspondente nos seguintes termos:

Solicito por gentileza esclarecimento do item 8.6.2 do edital do Pregão Presencial 004/2019, gostaria de saber se empresas do ramo de construção civil devidamente inscritas no CREA, com Engenheiros Civis Responsáveis Técnicos pela empresa com atestados de capacidade técnica em nome da empresa e dos responsáveis técnicos referente a obras de construções e reformas, onde contemplam todos os serviços do Lote 05, seria necessário ainda assim contratos com todos os profissionais constantes do Lote 05 ?, levando em conta que apenas Engenheiro e técnicos em eletrificação E engenheiro hidráulico teriam Inscrição no CREA OU CAU, sendo que, como está no edital está exigindo do Pedreiro e Pintor também, portanto, gostaria de esclarecimento a respeito, favor confirmar recebimento, aguardo.

Por oportuno, registramos o que dispõe o referido item do edital:

Para as empresas concorrentes ao Lote 5: prova do registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculado, que comprove habilitação ao desempenho de atividade relacionada ao objeto desta licitação;

8.6.2.1. A comprovação de vínculo de trabalho entre a empresa e o profissional poderá ser feita por um dos seguintes documentos:

8.6.2.1.1. Carteira de trabalho (CTPS), original ou cópia autenticada, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratem dos períodos de férias e contribuições sindicais.

8.6.2.1.2. Contrato de prestação de serviços, original ou cópia autenticada ou, ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original. O contrato deverá

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, cidade Itabuna-BA, CEP 45.600-412
Tel.: (73) 2103-2124 - e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentar de forma clara a carga horária do profissional na empresa e a remuneração mensal em moeda corrente nacional. Deve estar descrito as atividades da empresa pelas quais o profissional se responsabilizará tecnicamente e, se o contrato for por prazo determinado ou indeterminado. As assinaturas do profissional e do contratante deverão estar reconhecidas em cartório. Se o contrato apresentar mais de uma página, todas devem estar rubricadas pelo profissional e contratante.

8.6.2.1.3. Ficha de empregado, original ou cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhada do respectivo original, contendo:

8.6.2.1.3.1. Identificação da empresa e assinatura do seu representante legal;

8.6.2.1.3.2. Identificação do profissional, fotografia, data da contratação, salário e jornada de trabalho.

8.6.2.1.4. Sócio da empresa: se o profissional for sócio da empresa, o contrato social já apresentado é a comprovação do vínculo.

Como se verifica do destacado item do edital e seus subitens, a exigência da inscrição de profissional em entidade de classe (CREA ou CAU), é restrita apenas ao responsável técnico. Seus subitens descrevem as possíveis formas de comprovação.

O vínculo com o responsável técnico pode ser comprovado por qualquer das modalidades descritas nos acima destacados. Aos profissionais descritos no “Lote 5”, não há no instrumento editalício qualquer exigência específica de comprovação de qualificação técnica-operacional. Entretanto, é evidente que a empresa vencedora deverá cumprir as obrigações trabalhistas com os profissionais do seu quadro, sendo esta uma condição legal para manutenção do contrato e realização dos pagamentos.

Apenas a título de ratificação do aqui exposto, não há exigência de comprovação de inscrição no CREA ou CAU para pedreiros ou pintores, como previamente entendeu o solicitante.

Itabuna – BA, 22 de abril de 2019.

IURY SILVA VANDERLEI

PREGOEIRO OFICIAL

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, cidade Itabuna-BA, CEP 45.600-412
Tel.: (73) 2103-2124 - e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br